



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa o valor da hora de estágio remunerado, concedido pela Prefeitura nos termos da Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, e revoga o Decreto nº 6.316, de 25 de julho de 2018.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, de concessão de estágio remunerado, especificamente o disposto no § 1º do art. 8º, o qual estabelece que o valor da hora de estágio será fixado por ato formal da parte concedente;

Considerando que o valor fixado pelo Decreto Municipal nº. 6.316, de 25 de julho de 2018, não fora reajustado desde então;

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 78, de 1º de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da hora de estágio remunerado, concedido pela Prefeitura nos termos da Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, de acordo com o nível de escolaridade:

I - para estudantes do ensino superior, da educação profissional e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos: R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por hora de estágio;

II - para estudantes do ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por hora de estágio.

Art. 2º Para fins de processo seletivo de estagiários, o valor do estágio poderá ser fixado em base mensal, observado o nível de escolaridade e o valor da hora de estágio fixado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º O valor da hora de estágio será atualizado na mesma época da atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 6.316, de 25 de julho de 2018.

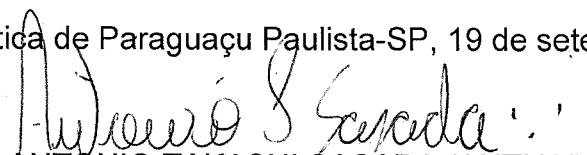


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.123, de 19 de setembro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

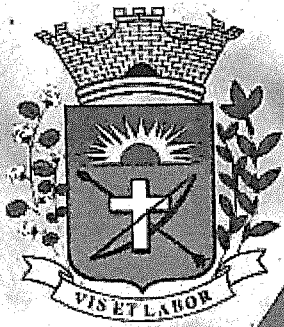
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de setembro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 21/09/2023 Edição: 665/p.2
Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I | Edição nº 665

Página 2 de 3

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PE Nº 004/2023

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, através do Pregoeiro, torna público, considerando o pedido de rescisão amigável da empresa Carlos Danilo Ribeiro, CNPJ Nº 44.444.167/0001-17, vencedora dos itens som de pequeno porte e som de médio porte, do PE nº 004/2023 e em face do pedido do Departamento de Turismo e determinação do Gabinete do Prefeito, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, Cristiane Dos Santos Oliveira, CNPJ Nº 31.371.865/0001-98, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura da Ata

A licitação acima citada tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, SHOW MUSICAIS, FESTAS E FEIRAS NO MUNICÍPIO.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, como segue:

- Item 4 – Locação de sonorização e iluminação – Pequeno Porte – R\$ 2.900,00
- Item 5 – Locação de sonorização e iluminação – Médio Porte – R\$ 15.000,00

Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, dar-se-á a convocação do próximo classificado.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Depto de Compras/Licitações, Av. Siqueira Campos, nº 1430, ou pelo e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

Paraguaçu Paulista, 20 de setembro de 2023

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro

DECRETO Nº. 7.123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa o valor da hora de estágio remunerado, concedido pela Prefeitura nos termos da Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, e revoga o Decreto nº 6.316, de 25 de julho de 2018.
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, de concessão de estágio remunerado,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I | Edição nº 665

Página 3 de 3

especificamente o disposto no § 1º do art. 8º, o qual estabelece que o valor da hora de estágio será fixado por ato formal da parte concedente;

Considerando que o valor fixado pelo Decreto Municipal nº. 6.316, de 25 de julho de 2018, não fora reajustado desde então;

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 78, de 1º de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da hora de estágio remunerado, concedido pela Prefeitura nos termos da Lei Complementar Municipal nº 216, de 21 de novembro de 2017, de acordo com o nível de escolaridade:

I - para estudantes do ensino superior, da educação profissional e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos: R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por hora de estágio;

II - para estudantes do ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental: R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por hora de estágio.

Art. 2º Para fins de processo seletivo de estagiários, o valor do estágio poderá ser fixado em base mensal, observado o nível de escolaridade e o valor da hora de estágio fixado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º O valor da hora de estágio será atualizado na mesma época da atualização dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes do decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 6.316, de 25 de julho de 2018.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

